



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do programa CRIANÇA FELIZ do Governo Federal, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.218	Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso	16	Recursos transferidos pelo FNAS
Valor R\$	22.000,00	

Total Geral do Crédito: R\$ 22.000,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.218	Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de terceiros – Pessoa física
Fonte de Recurso	16	Recursos transferidos pelo FNAS
Valor R\$	22.000,00	

Total das reduções: R\$ 22.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 06 de março de 2023



Alex Mendes da Silva
Presidente do Poder Legislativo